

PROAD 4343/2026

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por licitante interessado no Pregão Eletrônico nº 4343/2026, especialmente quanto aos critérios de formação dos preços relativos à mão de obra e à aplicação do percentual de desconto incidente sobre os serviços de manutenção automotiva.



Após análise dos questionamentos formulados, a Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial – SSI-PJ constatou a existência de inconsistência no Termo de Referência e demais documentos que instruem o certame, considerando que a Plataforma Cília, adotada como referência para a contratação, contempla apenas os tempos técnicos estimados dos serviços de manutenção, não disponibilizando, contudo, os respectivos valores monetários da mão de obra/hora técnica.

A SSI-PJ verifica, assim, ausência de definição objetiva quanto à metodologia de conversão dos tempos técnicos em valores financeiros, bem como inexistência de parâmetro expresso acerca do valor-base da hora técnica a ser utilizado para incidência do percentual de desconto ofertado pelas licitantes.

Esclarece que tal circunstância pode comprometer a adequada formulação das propostas, a análise da exequibilidade dos lances, a isonomia entre os participantes e a futura execução contratual, especialmente considerando que o critério de julgamento do certame é o maior desconto incidente tanto sobre peças quanto sobre serviços de manutenção.

Assim, em razão da necessidade de revisão técnica do Termo de Referência, a SSI-PJ entende que os questionamentos formulados pelo interessado restam, neste momento, prejudicados.

Considerando as informações apresentadas, **acolho** a sugestão para a suspensão cautelar do certame, com posterior adequação do Termo de Referência e, se necessário, do instrumento convocatório, a fim de estabelecer critérios objetivos para precificação da mão de obra, metodologia de cálculo dos serviços e definição dos parâmetros aplicáveis às hipóteses não contempladas pela Plataforma Cília.

Encaminhe-se o expediente à Diretoria-Geral - DIGER para as providências pertinentes.

Em 15 de maio de 2026.

TERESA REGINA COTOSKY
Desembargadora do Trabalho-Presidente

